EDITAL DE LEILÃO N.º 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/**CE** realizará leilão publico de veículos diversos no dia 31 de janeiro de 2019 às 14h00 (catorze) horas sito à Rua Custódio Nunes, S/N, Centro – Orós/CE; e de conformidade com a Lei Federal n. ° 8.666 de 21.06.93 e demais alterações posteriores, através do Leiloeiro Público Oficial Sr. **EDUARDO SYDNEY BEZERRA DE GIRÃO.**

O LEILOEIRO É AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO, SENDO QUE TODOS OS BENS VENDIDOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO COMITENTE VENDEDOR.

O oferecimento de lanço ou de venda condicional a aprovação, no decorrer do pregão, para aquisição de lotes, importa em total aceitação e conhecimento das características do bem descrito no Anexo e das condições gerais fixadas neste edital, não sendo aceito qualquer tipo de reclamação ou desistência de arrematação, ficando expressa a renúncia dos arrematantes a ações judiciais e extrajudiciais. No decorrer do Leilão, o valor do Lanço, inclusive o Inicial, será estabelecido pelo **LEILOEIRO.**

CONDIÇÕES GERAIS

PRIMEIRA – Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação do **COMITENTE**, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

§ ÚNICO - Estarão impedidas de participar deste processo licitatório pessoas físicas e jurídicas consideradas, pelo Comitente Vendedor, inabilitadas à participação do Leilão, por inadimplência de obrigações assumidas em leilões anteriores e/ou com cheques destinados a pagamento que constem restrições junto ao SERASA, bem como seus emitentes.

SEGUNDA – Os bens objetos do leilão serão distribuídos em **LOTES** e descritos em **ANEXO** integrantes deste edital.

§ 1° – O lote será arrematado no **ESTADO**, **CONSERVAÇÃO** e no **LOCAL** que o mesmo se encontra.

§ 2° – O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos materiais e dos veículos de acordo com o dia, horário e local determinados no edital publicado, e nos jornais para visitação, aceitando adquiri-los, isentando a COMITENTE e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades; inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e renuncia a qualquer direito de ação.

§ 3° A descrição dos materiais NO EDITAL/ANEXO referente ao lote, é meramente ILUSTRATIVA, sendo que eventuais falhas na mesma não constituirão motivos para desistência da arrematação do referido lote, uma vez que é realizado a verificação do bem antes da arrematação, devendo qualquer dúvida ser esclarecida no decorrer do leilão.

TERCEIRA – DAS DESPESAS - Correrão por conta do ARREMATANTE:

§ 1.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lanço vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO,

§ 2.º - a importância correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lanço vencedor, referente ao ressarcimento das despesas com Editais (gráfica), arrumação, preparação dos lotes; tratando-se de bens moveis;

§ 3.º - a importância de R$. 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por cada veículo, referente a despesas DUT ELETRONICO.

§ 4º - para os lotes de imóveis será cobrado a importância de correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do lanço vencedor; a título de comissão do LEILOEIRO.

QUARTA – O arrematante deverá efetivar o pagamento do lote arrematado à VISTA, ficando o ARREMATANTE na obrigação de no ato da arrematação entregar ao LEILOEIRO 02 (dois) cheques em garantia de caução, sendo um cheque, correspondente a 10% (dez) por cento do valor do lance vencedor, a título de sinal e o outro cheque, correspondente a 10% (dez) por cento a título de comissão do LEILOEIRO, mais o valor de R$. 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para os lotes de veículos automotores, referente ao DUT ELETRONICO. E para os bens imóveis um cheque referente a 5% (cinco) por cento a titulo de comissão do leiloeiro.

.

QUINTA – Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização do leilão, o arrematante deverá depositar em espécie ou transferência eletrônica (TED ou DOC), o valor integral do lance vencedor, mais a comissão do LEILOEIRO, e o valor da remoção em conta corrente mantida pelo LEILOEIRO.

§ 1.º - Os comprovantes dos depósitos deverão ser apresentados ao LEILOEIRO (originais) e confirmado por este o valor depositado, para que o mesmo proceda a devolução dos cheques oferecidos como garantia da arrematação.

§ 2.º - Se transcorrido o prazo de 48 horas e os depósitos não forem efetivados pelos arrematantes, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, os cheques oferecidos em caução serão depositados e terão as seguintes destinações:

§ 2.1 – 10% (dez) por cento será recolhido em favor da COMITENTE a titulo de multa;

§ 2.2 – 10% (dez) por cento será recolhido em favor do LEILOEIRO a titulo de comissão, ou 5% (cinco) por cento a titulo de comissão do leiloeiro para bens imóveis.

§ 3º – O escritório do leiloeiro não receberá qualquer valor em moeda corrente após a realização do leilão.

§ 4º – Não será aceito cheques para serem depositados diretamente, ou seja, o ARREMATANTE obrigatoriamente deverá proceder a transferência para a conta do leiloeiro, conforme o CAPUT desta Cláusula.

SEXTA – O lote será considerado arrematado pelo licitante que pagar integralmente o valor da arrematação, acrescido do ICMS (se assim for necessário), da comissão, e do pagamento do valor da remoção, conforme este EDITAL.

SÉTIMA – O Lote deverá ser pago no momento da arrematação, nas condições estabelecidas neste edital, quando será exigido do arrematante, o C.P.F, RG e o endereço completo, e para pessoa jurídica o C.P.F. do representante legal.

OITAVA – O lote poderá ser liberado a partir do primeiro dia útil, após a realização do leilão, depois de confirmada a quitação do lote, para liberação será obrigatório à comprovação do deposito original, não sendo aceito fotocopia. O arrematante deverá providenciar até o segundo dia útil após a realização do leilão a identificação do comprovante de pagamento do seu respectivo lote. Caso contrário o lote poderá ser cancelado perdendo o arrematante com isso o PRINCÍPIO DE PAGAMENTO mais comissão do leiloeiro e despesas de que trata a Cláusula Terceira deste Edital, sem que caiba ao mesmo qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial.

§ ÚNICO – A liberação do lote será feita diretamente ao arrematante ou procurador legal.

NONA – ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL, após a realização do leilão, no caso de VEÍCULOS o arrematante poderá autorizar ao leiloeiro que a Nota Fiscal, a transferência do veiculo e os demais documentos sejam emitidos em nome de pessoa física ou jurídica, por ele indicado.

DÉCIMA – Serão exigidas (2) duas vias, com firma reconhecida, do TERMO DE RESPONSABILIDADE, devendo ser preenchido no nome de quem ficará o veículo, acompanhado de três cópias do comprovante de endereço do estado do Ceará (CAGECE, COELCE e TELEFONIA), **atualizado, ou seja, no máximo de 02 meses da emissão**, do CPF e da Carteira de Identidade, onde as cópias deverão ser entregues devidamente AUTENTICADAS. Toda essa documentação deverá ser entregue até o terceiro dia útil após a realização do leilão, do contrário o documento de transferência será preenchido em nome do arrematante, onde o mesmo será responsável por qualquer tipo de divergência no preenchimento de seus dados, ficando de sua inteira responsabilidade o valor cobrado para emissão da 2ª via do documento se assim necessário.

DÉCIMA PRIMEIRA – O lote deverá ser retirado do local em que se encontra até 07 (sete) dias úteis após a realização do leilão.

DÉCIMA SEGUNDA - Decorrido o prazo estabelecido neste edital, o leiloeiro e/ou a Comitente não mais se responsabilizarão pelo estado e conservação do bem arrematado, além de cobrar multa, no valor diário de R$ 50,00 (cinquenta Reais). até no máximo 07 (sete) dias corridos, encerrando este prazo os bens voltarão ao patrimônio do COMITENTE.

§ 1º – O lote que não for retirado, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis após a realização do leilão será leiloado novamente, e o valor arrecadado será retido, para fazer face ao pagamento das despesas, sem que caiba ao arrematante a devolução do valor pago, ou reclamação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2° – Os bens objetos deste edital permanecerão na posse do COMITENTE, até a efetiva retirada pelo arrematante, obedecidos os prazos e as regras estabelecidas na cláusula anterior.

DÉCIMA TERCEIRA – O COMITENTE entregará a documentação necessária à transferência do veículo para o arrematante, a partir do 10º (décimo) dia útil, até 60 (sessenta) dias úteis, após a data da realização do leilão.

§ 1° - Em caso de cobrança de RETARDAMENTO por parte do DETRAN, será de responsabilidade do arrematante, isentando assim a comitente e o leiloeiro dessa responsabilidade.

§ 2° – A transferência do veículo arrematado deverá ser feita dentro do prazo legal estabelecido pelo Código Brasileiro de Trânsito.

DÉCIMA QUARTA - Fica sob responsabilidade do arrematante o cumprimento de todas as exigências do DETRAN, como: Nada Consta, Pagamento o/ou Certidão Negativa de IPVA, POLINTER, Nº do CRV, reconhecimento de firmas, NOTA FISCAL, outras exigências que vierem a surgir, bem como os custos com desmontagem, capatazias, remoção, transporte, confecção de chaves, gravação dos vidros, regularização de chassi/ motor (regravação de chassi, vistoria da POLINTER entre outros), mudança de categoria (aluguel/particular/passeio/carga e etc), impostos ou qualquer outro ônus, não cobrado pelo leiloeiro, que vier a surgir.

§ 1º - Os valores referentes ao exercício 2018 e 2019 (IPVA, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO), havendo será de total responsabilidade do arrematante, não cabendo ao mesmo nenhuma reclamação judicial e/ou extrajudicial ao Comitente e ao leiloeiro.

§ 2º – Decorrido o prazo legal de transferência do veículo, ficará sob a total responsabilidade do ARREMATANTE o pagamento de todos os débitos que possam surgir particularmente os lançados pelo DETRAN, como multas, impostos, IPVA, bloqueios judiciais e obrigações de qualquer natureza.

DÉCIMA QUINTA – O LEILOEIRO E O COMITENTE ficarão isentos de quaisquer responsabilidades no caso de vir o arrematante a transportar o veículo para localidade fora do Estado do Ceará, sem a realização da "Vistoria" exigida pelo DETRAN.

DÉCIMA SEXTA – CONFORME DECRETO LEI Nº 27.411 DE 30 DE MARÇO DE 2004 PARAGRAFO 4º A nota fiscal que acobertar a operação de saída de veículos de estabelecimento enquanto Regime Especial de que trata o DECRETO será emitida sem destaque do ICMS, contendo em seu corpo a expressão "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO".

DÉCIMA SETIMA – ESTE LEILÃO ESTÁ AMPARADO PELO DEC. 21.981/32, com redação que lhe foi dada pelo Dec. Lei nº 22.427/33. Estará incurso no Art. 335 do Código Penal Brasileiro, incorrendo na pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, todo aquele que impedir afastar ou tentar afastar concorrentes ou licitantes, por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, incorrendo na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em decorrência da vantagem oferecida.

DÉCIMA OITAVA - Todos os Bens a serem leiloados encontram-se descritos no Anexo I e II com os seus valores de lances mínimos, que faz parte integrante deste Edital.

Fortaleza/CE, 23 de Janeiro de 2019

COMISSÃO DE LEILÃO

Whercley Nunes Pereira.

WHERCLEY NUNES PEREIRA
Chefe de núcleo transporte escolar
Presidente da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós

Sebastião Vieira de Negreiros Neto

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Diretor do DEMUTRAN
MEMBRO da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós

Cícero Inácio da Cunha Filho

CICERO INÁCIO DA CUNHA FILHO
Controlador interno do Combustível
MEMBRO da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós

ANEXO EDITAL N.º 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
001	AUTOMOVEL - VW/POLO SEDAN - PLACAS:HWI0878 - UF: CE - ANO FAB.: 2009 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: PT - CHASSI N.º: 9BWDB09NXAP006380 - MOTOR N.º: CCR765637 - RENAVAM: 158284798 (NO ESTADO)	7.900,00
002	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX - PLACAS:HYK6211 - UF: CE - ANO FAB.: 2006 - ANO MOD.: 2006 - COB.: GA - COR: PT - CHASSI N.º: 9BD15822774918698 - MOTOR N.º: 910067961 - RENAVAM: 910067961 **(SUCATA S/ DOCUMENTO)** (NO ESTADO)	1.900,00
003	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON - PLACAS:OSS4353 - UF: CE - ANO FAB.: 2013 - ANO MOD.: 2013 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BD15844AD6825977 - MOTOR N.º: 146E10111460185 - RENAVAM: 550970797 (NO ESTADO)	1.900,00
004	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE WAY ECON - PLACAS:OSS2843 - UF: CE - ANO FAB.: 2013 - ANO MOD.: 2013 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BD15844AD6826469 - MOTOR N.º: 146E10111462341 - RENAVAM: 550971351 (NO ESTADO)	6.900,00
005	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PLACAS:NUY4632 - UF: CE - ANO FAB.: 2010 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BD15802AA6431745 - MOTOR N.º: 146E1011*9373583* - RENAVAM: 204220769 (NO ESTADO)	3.900,00
006	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PLACAS:NUY3038 - UF: CE - ANO FAB.: 2010 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BD15822AB6547031 - MOTOR N.º: 146E10110074501 - RENAVAM: 272734098 (NO ESTADO)	4.900,00
007	AUTOMOVEL - FIAT/UNO MILLE ECONOMY - PLACAS:NUY3778 - UF: CE - ANO FAB.: 2010 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: PR - CHASSI N.º: 9BD15822AB6533090 - MOTOR N.º: 146E10119834877 - RENAVAM: 272733148 (NO ESTADO)	3.900,00
008	AUTOMOVEL - FIAT/DOBLO ELX 1.4 - PLACAS:NVC9658 - UF: CE - ANO FAB.: 2010 - ANO MOD.: 2011 - COB.: GA - COR: PR - CHASSI N.º: 9BD119307B1073878 - MOTOR N.º: 310A20119805597 - RENAVAM: 274059770 (NO ESTADO)	10.900,00
009	AUTOMOVEL - FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 - PLACAS:OCL0888 - UF: CE - ANO FAB.: 2011 - ANO MOD.: 2012 - COB.: GA - COR: VM - CHASSI N.º: 9BD119707C1083702 - MOTOR N.º: 310A20110362429 - RENAVAM: 346724996 (NO ESTADO)	12.900,00
010	CAMIONETE - FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 - PLACAS:NVC1091 - UF: CE - ANO FAB.: 2009 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BD255049A8876426 – **SEM MOTOR** - RENAVAM: 199200351 **(SUCATA S/ DOCUMENTO)** (NO ESTADO)	4.100,00
011	CAMIONETE - GM/MONTANA ENSESIG AMB - PLACAS:NUX2865 - UF: CE - ANO FAB.: 2010 - ANO MOD.: 2010 - COB.: GA - COR: BR - CHASSI N.º: 9BGXL80P0AC238750 - MOTOR N.º: T20012478 - RENAVAM: 231535899 (NO ESTADO)	3.900,00
012	MICROONIBUS - FIAT/DUCATO M BUS - PLACAS:OSS5033 - UF: CE - ANO FAB.: 2013 - ANO MOD.: 2013 - COB.: D - COR: BR - CHASSI N.º: 93W245H34D2114569 - MOTOR N.º: FIAE3481B7176585 - RENAVAM: 550970509 (NO ESTADO)	4.900,00

ANEXO EDITAL N.º 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OROS

LOTE N.º	DESCRIÇÃO	L. INICIAL
013	MICROONIBUS - MARCOPOLO/VOLARE A5 MO - PLACAS:HXS7549 - UF: CE - ANO FAB.: 2002 - ANO MOD.: 2002 - COB.: D - COR: PR - CHASSI N.º: 93PB10A1S2C007881 - MOTOR N.º: 4070493455 - RENAVAM: 792592409 (NO ESTADO)	9.900,00
014	MOTOR DE POPA (NAUTICO) MARCA - YAMAHA 61P – LBNN 374 – L1046142 – COB.: GASOLINA (NO ESTADO)	11.900,00
015	MOTOR DE POPA (NAUTICO) MARCA - YAMAHA 61P – LBNN 375 – COB.: GASOLINA (NO ESTADO)	11.900,00
016	CARROÇA AGRICOLA REBOCAVEL (NO ESTADO)	600,00
017	TRATOR DE PENEUS - MARCA FORD – COB.: D (NO ESTADO)	1.900,00

_____

WHERCLEY NUNES PEREIRA
Chefe de núcleo transporte escolar
Presidente da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós

_____

SEBASTIÃO VIEIRA DE NEGREIROS NETO
Diretor do DEMUTRAN
MEMBRO da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós

_____

CICERO INÁCIO DA CUNHA FILHO
Controlador interno do Combustível
MEMBRO da comissão de Avaliação e
Leilão da Prefeitura Municipal de Orós